



CÂMARA DE VEREADORES
ITAPETINGA - BAHIA

LEI Nº 86, de 28 de novembro de 1960.

"Concede isenção do imposto de indústria e profissões,
às indústrias novas, sem similares, que se instalarem /
neste município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, DECRETA:

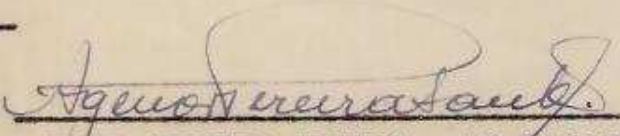
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isen-
ção do imposto de "Indústria e Profissões", pelo prazo de cinco anos, às
Indústrias Novas e sem similares que se instalarem neste município.

Art. 2º - Os benefícios desta lei serão concedidos por decre-
to do Prefeito, a requerimento dos interessados, depois de preenchidas, a
critério do Prefeito, no que couber, as formalidades da Legislação do Es-
tado sobre o assunto.

Art. 3º - Esta lei, condicionada a aprovação da Assembléia Le-
gislativa do Estado, segundo preceitua o disposto no item I do artigo 30
da lei nº 140, de 22/12/1948, entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA, 28 DE NOVEMBRO DE 1960.


JOÃO SALIBA - 1º SECRETÁRIO EM
EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA


AGENOR PEREIRA SANTOS - 2º SECRETÁRIO